



**DECRETO Nº 3280 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**SUSPENDE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS. DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021 EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA.**

**A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO**, as recomendações dos órgãos de saúde, bem como os decretos governamentais, frente ao período pandêmico;

**CONSIDERANDO**, as recomendações do Ministério Público do Estado de Alagoas, no condão de suspensão dos festejos carnavalescos;

**CONSIDERANDO**, o interesse público e prezando pelas medidas de prevenções em combate ao COVID-19;

**RESOLVE DECRETAR:**

Art. 1º. Ficam suspensas as festividades carnavalescas deste Município, sendo vedado:

- I – desfiles de blocos pelo território municipal;
- II – arrastões com bandas pelo território municipal;
- III – outros eventos públicos que ensejem aglomerações.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo dentre os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), dias que se comemoram os festejos carnavalescos, bem como a “quarta-feira de cinzas”.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Lagoa da Canoa, 09 de fevereiro de 2021.



**TAINA CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA**  
**PREFEITA**